



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 40 de 24 de março de 1986

Dispõe sobre a doação de um terreno à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à Mitra-Arquidiocesana de Fortaleza, um terreno ao lado da Praça de Olho D'água, medindo 15:00 metros de frente por 40:00 metros de fundos, para a construção de uma capela.

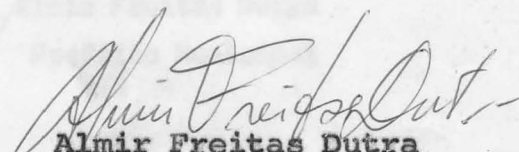
Art. 2º - Fica a Mitra-Arquidiocesana de Fortaleza, na obrigação de construir parcial ou total, uma capela, no prazo de dois (02) anos.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto neste artigo implica na revogação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogas as disposições em contrário.

Paço 4 de julho da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 24 de março de 1986.


Almir Freitas Dutra
Prefeito Municipal